Câmara Municipal de Ribeirão Preto



2.748/2023-CM):

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Submete-se à apreciação desta Comissão Permanente a iniciativa em referência, a qual já recebeu manifestação favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Apreciamos, no âmbito desta Comissão, em vista do que dispõe o artigo 74 do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015), o conteúdo legislativo de mérito, no que foi bem acolhido, posto autorizar a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a doar imóvel de sua propriedade, situado no bairro Jardim Cristo Redentor, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, destinado à construção de uma escola estadual e dá outras providências.

Conforme bem elucida a justificativa da propositura (Oficio nº

"A solicitação da área foi realizada pela Diretoria de Ensino da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, conforme cópia do oficio em anexo.

Como dito anteriormente, no local serão construídas duas unidades escolares estaduais, uma de ensino fundamental e outra de ensino médio, de forma a atender a demanda no bairro, no total de 702 alunos que atualmente estão sendo transportados para outras escolas, sendo 403 do ensino Fundamental Anos Iniciais, 90 do Ensino Fundamental Anos Finais e 209 do Ensino Médio.

O imóvel está no quadrilátero formado pelas Ruas Maria Natalina Couto Cardoso. Maria Luiza Fernandes de Souza Marques, Afonso Cervantes Penha e Avenida Professora Maria Dulce Altair Guimarães Collucci.

E ainda, possui 18.45,15 metros quadrados e foi avaliado em R\$ R\$ 4.386.644,44 (quatro milhões trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme documentação em anexo".

Além da justificativa, juntou-se aos autos da propositura:

- Ofício nº 281/2022, da Diretoria de Ensino Região de Ribeirão Preto da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Estado de São Paulo

- Mapa da área a ser doada;
- Matrícula atualizada do imóvel;
- Laudo de Avaliação nº 2023-33, processo nº 2022/106151, cadastro de IPTU nº 50530.

Logo, a matéria apresenta a documentação exigida por lei, demonstrando a nobilíssima finalidade de construção de duas unidades escolares na área a ser doada, no bairro Jardim Cristo Redentor.

FAVORÁVEL à Assim sendo, nosso parecer é aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 19/2023.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2023.

MAURICHO HEA ABRANCHES

Presidente